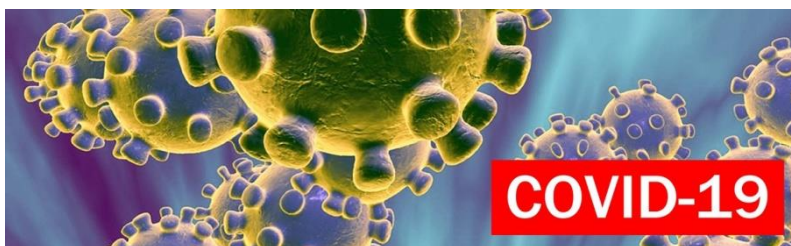


# PLANO DE CONTINGÊNCIA



**Prevenção da  
Transmissão da Infecção  
Humana pelo Coronavírus  
(COVID-19)**

17 de setembro de 2020

# ÍNDICE

<b>A – ENQUADRAMENTO.....</b>	<b>1</b>
1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19.....	2
2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO.....	2
3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO.....	3
4. PRINCIPAIS SINTOMAS.....	3
<b>B – PLANO DE CONTINGÊNCIA.....</b>	<b>3</b>
5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES.....	8
6. RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES E PONTOS FOCAIS.....	8
7. CONTACTOS.....	9
8. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS.....	10
9. MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS.....	14
10. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO.....	15
11. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO.....	16
12. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS.....	18
13. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO.....	19
14. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA.....	19
15. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES.....	19
16. RECOMENDAÇÃO FINAL.....	20
<b>ANEXOS.....</b>	<b>21</b>
ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS PARA CASO SUSPEITO COVID-19 NA ESCOLA E FORA DA ESCOLA.....	22
ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS NA CADEIA DE COMUNICAÇÃO.....	24
ANEXO 3 – IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇOS.....	26
ANEXO 4 – INFORMAÇÃO BUFETES.....	27
ANEXO 5 – INFORMAÇÃO REPROGRAFIA/ PAPELARIA.....	28
ANEXO 5 – INFORMAÇÃO REFEITÓRIO.....	29
ANEXO 6 – INFORMAÇÃO BIBLIOTECAS.....	30
ANEXO 7 – INFORMAÇÃO PORTARIA E ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO.....	31
ANEXO 8 – INFORMAÇÃO JARDINS DE INFÂNCIA.....	32

## A – ENQUADRAMENTO

No contexto da pandemia COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinaram, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência para minimizar o risco de contágio e para permitir o funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020, de 27/02/2020 e as seguintes ORIENTAÇÕES:

Referência do documento	Conteúdo
<a href="#"><u>Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020</u></a>	Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19). Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância em empresas
<a href="#"><u>Orientação nº 011/2020 de 17/03/2020</u></a>	Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Medidas de prevenção da transmissão em estabelecimentos de atendimento ao público
<a href="#"><u>Orientação nº 014/2020 de 21/03/2020</u></a>	Infeção por SARS-CoV-2 (COVID-19) - Limpeza e desinfeção de superfícies em estabelecimentos de atendimento ao público ou similares
<a href="#"><u>Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020 atualizada a 20/07/2020</u></a>	COVID-19: Regresso ao Regime Presencial dos 11.º e 12.º Anos de Escolaridade e dos 2.º e 3.º Anos dos Cursos de Dupla Certificação do Ensino Secundário
<a href="#"><u>Orientação nº 030/2020 de 29/05/2020 atualizada a 20/07/2020</u></a>	COVID-19: Atividade Física e Desporto - Espaços de Prática de Exercício Físico e Desporto, e Competições Desportivas de Modalidades Individuais sem Contacto
<a href="#"><u>Orientação nº 032/2020 de 14/06/2020</u></a>	COVID-19: Medidas de Prevenção e Controlo em Centros de Atividades de Tempos Livres (CATL)
<a href="#"><u>Referencial Escolas – Controlo da Transmissão de COVID-19 em contexto escolar, de 4/09/2020</u></a>	Orientações para as escolas e encarregados de educação sobre procedimentos de atuação na gestão de casos COVID.

Também os Serviços Centrais do Ministério da Educação emitiram as seguintes orientações:

Referência do documento	Conteúdo
<a href="#"><u>Orientações para a Organização do Ano letivo 2020-2021</u></a>	Orientações da DGEstE para a organização do ano letivo.
<a href="#"><u>Orientações conjuntas da DGEstE, DGE e DGS</u></a>	Orientações conjuntas da DGEstE, DGE e DGS.
<a href="#"><u>Orientações para Educação Física</u></a>	Documento orientador sobre a realização, em regime presencial, das aulas práticas de Educação Física (EF).

Este documento, designado de **Plano de Contingência**, é atualizado estando na 2ª versão, e deverá ser interpretada e aplicado de acordo com a realidade do Agrupamento de Escolas de Coruche e as especificidades de cada estabelecimento de ensino e educação.

A estrutura e organização da informação e procedimentos observa o disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020 e a proposta pela DGAEP, que definem um conjunto de orientações que permitem a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando tanto quanto possível a continuidade da atividade.

As medidas adotadas procuram ser equilibradas de modo a evitar grande transtorno na organização familiar e profissional dos pais e a ter um impacto nefasto na economia local. Essas medidas podem ser revistas em qualquer altura, de acordo com a evolução da situação e o aumento do nível de risco.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS, de acordo com o evoluir da situação.

## 1. O QUE É O CORONA VÍRUS – COVID-19

Os Coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

## 2. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);

- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).

### 3. PERÍODO DE INCUBAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

### 4. PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo: febre; tosse; falta de ar (dificuldade respiratória); cansaço.

## B – PLANO DE CONTINGÊNCIA

O **Plano de Contingência** tem como objetivo responder a três questões:

- 1) *Quais os efeitos que a infeção de alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes pode causar na escola?*
- 2) *O que se deve preparar para fazer face a um possível caso de infeção?*
- 3) *O que fazer numa situação em que existe um aluno, docente, trabalhador não docente ou visitante suspeitos de infeção?*

O AE Coruche está preparado para a possibilidade de parte (ou a totalidade) dos membros da Comunidade Educativa não comparecerem no Estabelecimento de Educação e Ensino devido a doença, suspensão de transportes públicos, entre outras situações possíveis.

As **atividades desenvolvidas** pelo Estabelecimento de Ensino imprescindíveis de dar continuidade ao funcionamento (i.e., “atividades que não podem parar”) e aquelas que é possível, temporariamente, serem suspensas/ desativadas/ encerradas são:

Atividades	Imprescindível / Não pode parar	Pode reduzir/ Funcionar em EaD ou teletrabalho*	Pode encerrar/ desativar /suspender
Atividade letiva		x*	x
Apoios educativos, apoio tutorial e outras atividades de reforço das aprendizagens		x*	
AEC		x*	x
Clubes		x*	x
Desporto escolar			x
Biblioteca		x*	x
AAAF/CAF		x*	x
Projetos		x	x
Reuniões		x*	x
Serviços administrativos		x*	
Limpeza e manutenção	x	x	
Bufete		x	x
Cozinha/ Refeitório	x		
Papelaria/ Reprografia		x	x
Portaria	x		

Os **recursos essenciais** (matérias-primas, fornecedores, prestadores de serviços, logística, etc.) necessários para manter em funcionamento os estabelecimentos de ensino e para satisfazer as necessidades básicas dos alunos, professores e pessoal não docente são:

Recursos	Essencial / Não pode faltar	Pode reduzir	Pode não ser fornecido
Água	x		
Eletricidade	x		
Gás	x		
Comunicações	x		
Fornecimento bens alimentares para refeitório	x		
Fornecimento bens alimentares para bufete		x	x <sup>1</sup>
Fornecimento bens para papelaria/reprografia		x	x <sup>1</sup>
Fornecimento produtos de higiene e limpeza	x	x	x <sup>1</sup>
Transporte escolar		x	

---

<sup>1</sup> Até esgotar os stocks



O número mínimo de **trabalhadores necessários** para garantir as atividades mínimas desenvolvidas nos estabelecimentos de educação e ensino, são:

Estabelecimento Ensino	Nº mínimo de trabalhadores <sup>2</sup>			
	Pessoal Docente	Pessoal Não Docente	Refeitórios	Serviços Administrativos
Jl Erra	1	2	De acordo com os procedimentos definidos pela Autarquia	Não aplicável
Jl Biscainho	1	2		Não aplicável
Núcleo da Branca	4	4		Não aplicável
Núcleo de Fajarda	5	4		Não aplicável
Núcleo de Lamarosa	3	4		Não aplicável
Núcleo de Santana do Mato	3	3		Não aplicável
EB1 de Azervadinha	2	2		Não aplicável
EB1 de Biscainho	2	2		Não aplicável
EB1 de Coruche	20	10		Não aplicável
EBIJI do Couço	15	12		1
EB1 de Erra	2	2		Não aplicável
EB1 de Rebocho	2	2		Não aplicável
EB2/3 Dr. Armando Lizardo	35	15		Não aplicável
Escola Secundária de Coruche	50	20		

O número mínimo para o funcionamento da Direção do AE Coruche inclui a presença da Diretora ou do Subdiretor e de um adjunto.

Em cada Estabelecimento de Educação e Ensino deverá estar sempre o Coordenador ou quem o substitua.

<sup>2</sup> O número de trabalhadores indicados refere-se a uma situação crítica e nesse caso não fica assegurado o desenvolvimento das atividades letivas nos termos em que consta nos horários dos alunos e dos docentes, nos casos com de alunos com ASE, em situação de risco e alunos com necessidades específicas acentuadas (medidas seletivas e medidas adicionais)

As atividades do Estabelecimento de Ensino que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho/trabalho autónomo.

Atividades/serviços	Formas de trabalho alternativas
Atividades letivas	Email, Teams, Moodle, tarefas de trabalho autónomo para os alunos, desenvolvimento de atividades de projeto em regime não presencial ou em regime misto
Clubes	Teams
Desporto escolar	Não aplicável
Biblioteca	Teams, Padlet, página eletrónica das bibliotecas escolares
AAAF/CAF	Não aplicável
Projetos	Email, plataforma online
Reuniões	Através de plataformas online
Serviços administrativos	Através de plataformas online/ email
Limpeza e manutenção	Não aplicável
Bufete	Catering ou outro procedimento definido pela escola
Cozinha/Refeitório	Catering ou procedimento definido pela escola, DGESTE, Autarquia e empresas concessionárias.
Papelaria/Reprografia	Não aplicável/ Email no caso da reprografia
Portaria	Não aplicável
Direção	Através de plataformas online

A estruturação do nível de resposta de ação é definida atendendo ao atual conhecimento da propagação da doença e desencadeia-se a **três níveis**, a saber:

1. **Divulgação massiva de informação** – cartazes, site institucional, reuniões com encarregados de educação e reuniões com os docentes e os não docentes, atividades com os alunos;
2. **Procedimentos preventivos** - organização de grupos e horários das atividades escolares, definição de circuitos de circulação e áreas de atividades, disponibilização de equipamentos de proteção individual e dispensadores de álcool-gel, implementação de procedimentos de limpeza/desinfecção adequados, formação e recomendações sobre cuidados de higiene e precauções para evitar o contágio;
3. **Monitorização de eventuais casos suspeitos** – sensibilização para a comunicação família-escola, articulação das informações com a autoridade local de saúde e o Município/ Proteção Civil, cumprimento dos procedimentos definidos neste Plano de Contingência.

## 5. PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÕES

Este Plano de Contingência e de ação é divulgado através de correio eletrónico a todos os profissionais e parceiros educativos que trabalhem com o AECoruche, nos locais de estilo de todos os estabelecimentos de educação e ensino e na página eletrónica do AECoruche ([eseccoruche@mail.telepac.pt](mailto:eseccoruche@mail.telepac.pt)).

Serão ainda divulgados no site os comunicados, as orientações e as informações da Direção Geral de Saúde ou disponibilizadas pela Autoridade Local de Saúde que sejam relevantes no contexto escolar e da comunidade local, assim como outras informações sobre a organização escolar no caso de ser necessário alterar o regime “normal” das atividades escolares presenciais, para os regimes misto ou não presencial.

Os encarregados de educação poderão ainda ser notificados de informações relevantes através de email, devendo manter este meio de contacto sempre atualizado junto dos Serviços Administrativos do AE Coruche. A atualização dos contactos pode ser efetuada on-line através da plataforma GIAE, acessível através do site institucional. Também os alunos poderão receber informações através do seu endereço de correio institucional, atribuído a todos os alunos no ano escolar 2020-2021.

As **áreas de isolamento** estão devidamente identificadas em cada estabelecimento de educação e ensino, conforme definido no ponto 5.2.1 da Orientação nº 6/2020 emitida DGS, no dia 26/02/2020.

Nos locais de estilo dos diferentes edifícios escolares, nos serviços e espaços comuns (WC, corredores, salas, etc.) estão afixados cartazes informativos sobre procedimentos e regras a adotar para prevenção e controlo do contágio.

Os procedimentos de higiene e desinfeção, assim como os planos de higienização e produtos usados, estão afixados e disponíveis nos locais para que os trabalhadores estejam devidamente informados e atuem em conformidade. Nas salas e espaços comuns estarão afixados os registos diários de limpeza e desinfeção.

Nos espaços específicos e serviços estão afixadas informação sobre as regras aplicáveis, de acordo com as particularidades das respetivas disciplinas, e sobre a lotação máxima.

Os circuitos em sentido único, as zonas de permanência, as áreas limpo/sujo e outras informações relevantes para evitar cruzamentos estarão identificados e serão explicados nos dias de receção aos alunos e trabalhadores.

## 6. RESPONSÁVEIS E RESPONSABILIDADES E PONTOS FOCAIS

A diretora do AE de Coruche ou, em sua substituição o subdiretor, são os responsáveis máximos do Agrupamento.

Em cada estabelecimento de ensino o responsável é o Coordenador(a)/Responsável de Estabelecimento [Ponto Focal], ou em caso de impedimento o Responsável de Segurança ou outro trabalhador indicado.

Esta informação que inclui também os contactos de emergência está afixada nas escolas e jardins de infância, bem como nas áreas de isolamento (Anexo 2).

## 7. CONTACTOS

**SNS Saúde 24 - 808 24 24 24** (número a ligar prioritariamente para os casos suspeitos)

- Direção do AE de Coruche – 927701657
- Delegado de Saúde – 243 600 500
- Proteção Civil Municipal – 243 610 200
- Bombeiros de Coruche – 243 610 260
- GNR – 243 611 240
- JI Erra – 243 679 677
- JI Biscainho – 243 689 614
- Núcleo de Santana do Mato – 243 677 452
- EB2/3 Dr Armando Lizardo – 243 617 432
- Escola Sec. de Coruche- 243 617 553
- Núcleo da Branca – 243 606 178
- Núcleo da Fajarda – 243 675 084
- Núcleo da Lamarosa – 243 724 302
- EB1 de Coruche – 243 677 541
- EB 1 de Azervadinha – 243 618 918
- EB 1 de Rebocho – 243 618 976
- EB1 de Biscainho – 243 689 004
- EB1 de Erra – 243 675 957
- EBI JI do Couço – 242 669 070

## 8. PROCEDIMENTOS PREVENTIVOS

### Visitantes

- Todos os alunos a partir do 2º ciclo (inclusive), pessoal docente e não docente deve usar, obrigatoriamente, máscara dentro do recinto escolar. O AE Coruche disponibiliza um kit de 3 máscaras sociais reutilizáveis, que devem ser usadas e higienizadas, de acordo com as instruções de uso.
- Todos as pessoas devem usar a solução antisséptica (álcool-gel) à entrada e saída escola/jardim de infância, e também ao longo do dia usando os dispensadores disponíveis nos recintos e nas salas de aula.
- Todos as pessoas devem lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, havendo um especial cuidado na lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas.
- Alunos e trabalhadores devem usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar e deitar os lenços usados num caixote do lixo, lavando as mãos de seguida.
- Em caso de tosse ou espirro dever-se-á proteger com o braço e o cotovelo fletido, e não para as mãos.
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias.
- Respeitar as regras de circulação, de utilização e de permanência nos espaços (salas, espaços sociais, recreios, serviços), mantendo o distanciamento social e as regras do atendimento presencial e não presencial, bem como as regras de utilização de materiais e recursos didáticos de acordo com as instruções do professor/educadora.
- Estar atento e ler toda a informação afixada, enviada por email ou publicada na página eletrónica do Agrupamento.
- Informar o professor, a direção ou o coordenador da escola/jardim de infância, dos sintomas durante as atividades escolares que possam estar relacionados com a COVID.
- Em espaços específicos (bufetes, bibliotecas) os alunos ou trabalhadores apenas podem sentar-se nos espaços assinalados para o efeito.
- Os docentes devem arejar frequentemente as salas, de modo a permitir a circulação do ar.
- Em todas as turmas/grupos um dos docentes do conselho de turma fará, obrigatoriamente, uma apresentação sobre a COVID (riscos de contágio, consequências, medidas de prevenção, etc.), conteúdo que será registado no sumário. O plano de trabalho de turma deverá ainda prever outras atividades ao longo do ano relacionadas com a COVID.
- Os fornecedores devem aceder apenas para efeitos de descarga/carga aos espaços específicos, através dos circuitos definidos, não estando autorizada a sua circulação por outras áreas das escolas e jardins de infância.
- Os pais e encarregados de educação apenas podem entrar nos espaços escolares quando autorizados ou para tratar de algum assunto que obedeça a uma ação presencial, mas sempre sujeito a mediante agendamento prévio por email ou telefone.

- Os pais e encarregados de educação que aguardem os filhos junto ao portão estão obrigados ao distanciamento social e ao uso obrigatório de máscara, não podendo impedir a livre circulação e a entrada/saída dos membros da comunidade educativa.
- Reforço da formação e ações de sensibilização para as normas de prevenção e procedimentos de segurança/limpeza para os trabalhadores do AE de Coruche, assim como para o uso de meios e estratégias de ensino a distância.
- Nos jardins de infância as crianças são recebidas e entregues à entrada, sendo expressamente proibida a entrada de pais no recinto escolar.
- Nos jardins de infância o calçado das crianças e trabalhadores é para uso exclusivo no estabelecimento. As crianças não devem fazer-se acompanhar de objetos ou brinquedos dispensáveis.
- Nos jardins de infância e escolas do 1º ciclo as crianças devem brincar em áreas pré-definidas para evitar cruzamento de grupos.
- O incumprimento das normas definidas está sujeito à aplicação da legislação aplicável.

### **Prestação dos serviços e atendimento**

- Os jardins de infância têm regras específicas de acesso, de circulação e permanência, assim como especificações para o apetrechamento das salas de atividades, devendo as educadoras ajustar a planificação das atividades às circunstâncias da pandemia COVID.
- Os horários estão organizados, tanto quanto possível, de modo desfasado, mas a gestão do fluxo de pessoas e dos intervalos deverá ser efetuada com o apoio dos docentes e não docentes, de modo a garantir sempre o distanciamento social.
- Considerando o número de alunos, o número de salas, os horários de transportes e o menor tempo de permanência nas escolas, na maioria das turmas não é possível garantir apenas um aluno por mesa. Deverá haver cuidados reforçados no cumprimento das normas de higienização e do distanciamento fora das salas de aula e da escola, para reduzir o perigo de contágio. É igualmente muito importante a desinfeção diária das máscaras reutilizáveis.
- Os intervalos da manhã são de 15 minutos, no exterior, e 15 minutos na sala de aula para o 1º ciclo.
- Há um desfasamento dos intervalos de um tempo letivo nos 2º, 3º ciclo e ensino secundário, e de 15 minutos no 1º ciclo de forma a evitar aglomerados.
- À entrada e saída das aulas os docentes e os não docentes devem colaborar para que os alunos circulem de acordo com a sinalização e respeitando o distanciamento social.
- Será privilegiado o uso dos meios de comunicação digital (plataformas, email, etc.) na atividade pedagógica e na atividade administrativa, assim como para a realização de reuniões ou atividades de

ensino a distância.

- As atividades propostas pelos docentes deverão evitar o ajuntamento de muitas pessoas, sem que estejam reunidas as condições adequadas para prevenir o risco de contágio. Devem ainda atender às orientações atinentes às práticas pedagógicas que constam do documento “Orientações ano letivo 2020/2021” elaborado pela DGEsTE, DGE e DGS.
- A reserva de refeições deverá ser efetuada através da plataforma *NetGIAE* (alunos das EB2/3, EBI/JI e Escola Secundária) ou da plataforma SIGA (crianças pré-escolar e escolas do 1º ciclo), de modo a evitar filas junto aos *quiosques*.
- Os refeitórios funcionarão por turnos, com lugares marcados para assegurar o distanciamento social e circuitos de sentido único definidos. Os alunos apenas podem almoçar no horário estipulado para a respetiva turma.
- O atendimento presencial nos serviços administrativos é excecional e está, sempre, sujeito a marcação prévia através de email ([eseccoruche\\_sec@sapo.pt](mailto:eseccoruche_sec@sapo.pt)) ou por telefone.
- A impressão de cópias é preferencialmente enviado com antecedência de 48 horas para a reprografia das respetivas escolas, de modo a evitar fila.
- A fotocópia de documentos, a venda de produtos nas papelarias e nos bufetes estão sujeitos à lotação fixada e às regras de funcionamento de cada um dos respetivos espaços.
- As bibliotecas funcionarão com uma lotação limitada e com regras específicas de uso dos recursos documentais, multimédia e computadores.

### Higienização, limpeza e desinfeção dos espaços

- Os espaços comuns têm disponíveis dispensadores de álcool gel e também existe um dispensador à entrada da sala de aula.
- As salas de aula e os outros espaços das escolas serão higienizadas e desinfetadas diariamente, de acordo com os procedimentos estipulados e o pessoal auxiliar existente.
- A distribuição de serviço de limpeza e desinfeção é feita pelos trabalhadores tentando, na medida do possível, manter sempre as mesmas equipas.
- Nas casas de banho haverá um reforço de toalhetes de papel para a secagem das mãos.
- As turmas permanecerão na mesma sala, exceto nas disciplinas em que tal não é adequado à dinâmica da disciplina.
- Sempre que ocorra a mudança da turma numa sala, as mesas e cadeira são higienizadas durante o intervalo.
- Durante o período de funcionamento das escolas/ jardins de infância as casas de banho, os corredores, os

corrimãos, as portas de acesso e as maçanetas das portas serão higienizadas.

- As salas específicas têm disponíveis borrifadores com álcool e um pano para uso durante as atividades, que os docentes ou alunos poderão recorrer, sempre que necessário.
- Os teclados dos computadores partilhados estão protegidos com uma película aderente para facilitar a higienização.
- Os docentes devem planificar as atividades de modo a garantir o menor uso partilhado de equipamentos e materiais, estimulando os alunos na colaboração da desinfecção dos materiais após uso, numa perspetiva pedagógica e de aquisição de hábitos necessários para além do espaço escolar.

### **8.1. Regresso de deslocações ao estrangeiro**

Nas deslocações ao estrangeiro aplicam-se as medidas definidas pelas Autoridades de Saúde e na legislação em vigor.

Os docentes, os não docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado do estrangeiro, ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado do país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19 identificados pela DGS devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda aconselhar-se junto do seu médico sobre os riscos de frequentar a escola.

Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico, estando obrigados ao uso obrigatório de máscara nas instalações dos estabelecimentos de educação e ensino do AE de Coruche.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha **SNS 24 (808 24 24 24)** que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/ orientações.



## 9. MONITORIZAÇÃO DE EVENTUAIS CASOS SUSPEITOS

### **Medidas de isolamento**

O encaminhamento de um aluno ou de um trabalhador para a sala de isolamento visa impedir que outros membros da comunidade educativa contactem com os casos suspeitos, evitando ser expostos e infetados.

Esta área tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível nos serviços e na comunidade, sendo desinfetada após cada utilização.

Em cada estabelecimento de educação e ensino do AECoruche está definida uma “sala de isolamento”, devidamente identificada (Anexo 3), espaço que deve ser do conhecimento de toda a comunidade educativa

As salas de isolamento são as seguintes:

<b>Estabelecimento Ensino</b>	<b>Sala de isolamento</b>
Escola Secundária de Coruche	Gabinete anexo ao Laboratório de Biologia
EB2/3 Dr Armando Lizardo	Gabinete médico
EBIJI do Couço	Gabinete médico
EB1 de Coruche	WC do Ginásio
Núcleo de Lamarosa	Sala de Prof com WC
Núcleo de Branca	WC de alunos com mobilidade reduzida
Núcleo de Santana do Mato	WC de adultos
Núcleo de Fajarda	Sala entre refeitório e WC
JI da Erra	WC de adultos
JI do Biscainho	Sala do telefone
EB1 da Erra	WC de professores
EB1 do Bsicainho	WC com janela para o exterior
EB1 de Azervadinha	Sala de apoio anexa à sala da turma Az 2B
EB1 de Rebocho	WC

## 10. DEFINIÇÃO DE CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, **define-se como “caso suspeito”** quem apresente como critérios clínicos infecção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos
<p>Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização</p>	E	<p>História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa<sup>4</sup> nos 14 dias antes do início de sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por Covid-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas</p> <p style="text-align: center;">OU</p> <p>Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com Covid-19</p>

## 11. PROCEDIMENTOS NUM CASO SUSPEITO

Os procedimentos de controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar são explicados de forma mais detalhada no documento “[Referencial para as escolas](#)” da DGS, de 4/9/2020, que todos os elementos da comunidade educativa devem ler e respeitar.

**Se um aluno ou trabalhador tiver sintomas relacionados com COVID fora do espaço escolar** deve contactar a Linha Saúde 24, antes de entrar no espaço escolar, para evitar o risco para outros indivíduos.

**A atuação perante um caso suspeito observa os seguinte passos:**

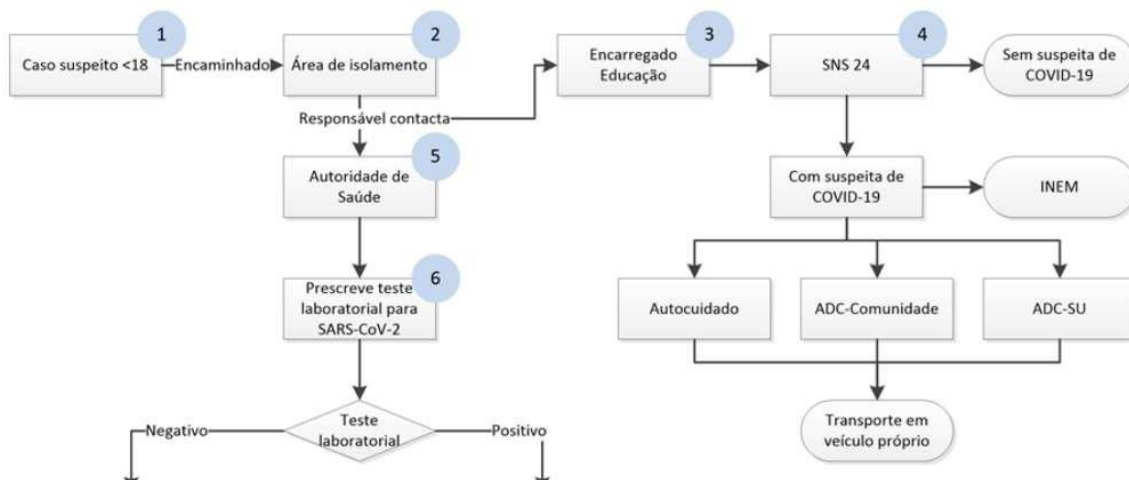


Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar<sup>3</sup>

Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

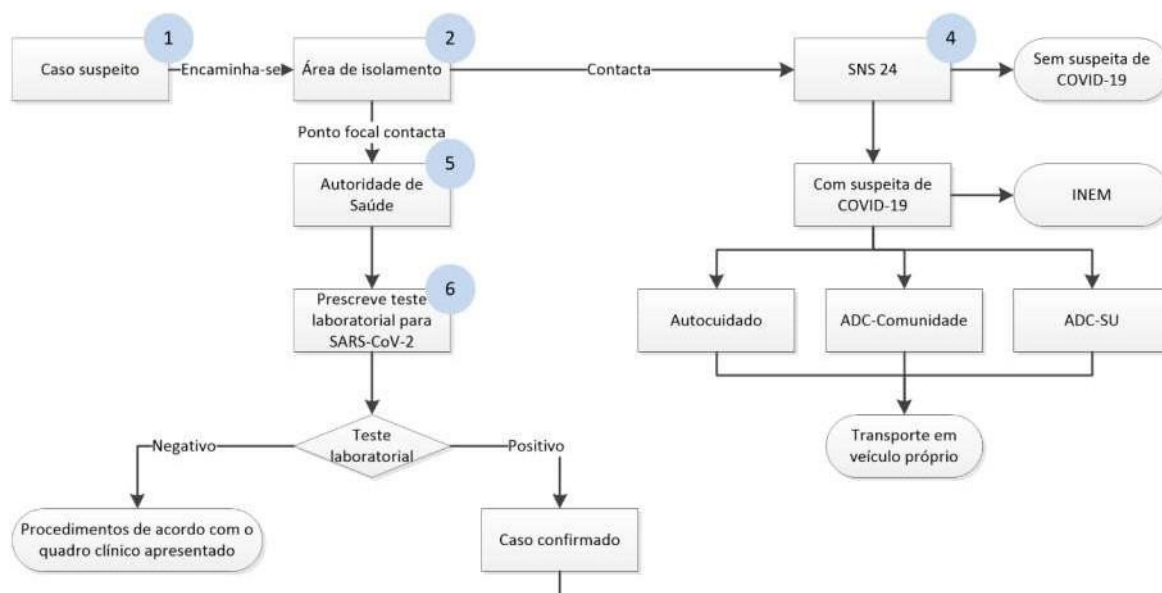
<sup>3</sup> In [Referencial para as escolas](#) da DGS, 4/9/2020

Para os alunos com menos de 18 anos que apresentem critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, são seguidos os seguintes passos:



**Nota:** Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou ensino.

Para alunos com 18 ou mais anos e trabalhadores ou visitantes autorizados que apresentem critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, os procedimentos são os seguintes:



Estes procedimentos estão descritos de forma detalhada no documento “[Referencial para as escolas](#)” da DGS, de 4/9/2020, enviados a todos os trabalhadores, disponível na Intranet do AE Coruche, e afixado em locais de estilo e na sala de isolamento. Este documento inclui também um conjunto de perguntas e respostas para situações e dúvidas frequentes.

A notificações ao encarregado de educação são feitas de acordo com a minuta Anexo 5 do “[Referencial para as escolas](#)” da DGS, de 4/9/2020, devendo os elementos necessário à identificação serem enviados à diretora do AE Coruche em tempo útil.

O Responsável/Ponto Focal deve sempre preencher o formulário Anexo 6, para enviar à Autoridade de Saúde.

## 12. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

O documento “[Referencial para as escolas](#)” da DGS, de 4/9/2020 estabelece também os procedimentos de vigilância e de rastreio dos contactos dos contactos.

É muito importante que os docentes e não docentes colaborem com o Coordenador/Responsável de Estabelecimento – Ponto Focal – para operacionalizar o rastreio que compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS).



A implementação das medidas, individuais ou coletivas, é feita de acordo com as indicações da Autoridade de Saúde e mediante autorização da DGEsTE, no caso de ser necessário aplicar medidas de encerramento de uma ou mais turmas, encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino; encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino. Avaliação das medidas é feita caso-a-caso.

A gestão de “surtos” é feita de acordo com 4 cenários descritos no documento “[Referencial para as escolas](#)” da DGS.

### **13. ENCERRAMENTO DE ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E ENSINO**

O encerramento, ou não, de um estabelecimento de educação e ensino, perante a situação de um caso confirmado, é da competência do Diretor mediante decisão da Autoridade de Saúde ou outras das entidades competentes ou quando não estejam asseguradas as condições mínimas para garantir a prestação de serviços mínimos/básicos à comunidade educativa, nos termos anteriormente apresentados.

### **14. AVALIAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA**

O Plano de Contingência será reavaliado e atualizado sempre que necessário, em articulação com as entidades competentes, e de acordo com novas orientações emanadas pela DGS.

A comunicação dessas alterações será feita através de email, da página eletrónica do AE de Coruche e de suporte escrito afixado em locais de estilo nos estabelecimentos de educação e ensino.

### **15. CASOS OMISSOS E OUTRAS SITUAÇÕES**

Todo os casos omissos e situações não previstas neste documento serão analisadas, caso a caso, e decididas pela Direção do AE de Coruche em conjunto com o Coordenador de Segurança e os Responsáveis de Segurança e, se necessário, com outras autoridades competentes.

## 16. RECOMENDAÇÃO FINAL

É obrigatória para todos os trabalhadores dos AE de Coruche a leitura do “Referencial para as Escolas”, da DGS, de 4/9/2020.

Recomenda-se ainda a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consulta regular da página da DGS (<https://www.dgs.pt/>) que vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Coruche, 07 de setembro de 2020.

A Diretora

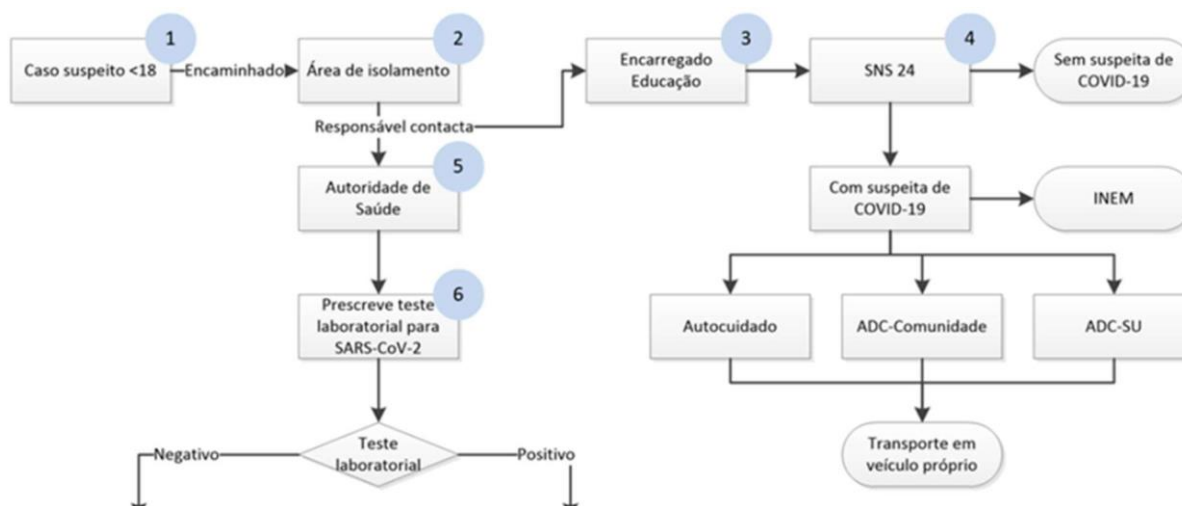
Isabel Cordeiro

# ANEXOS



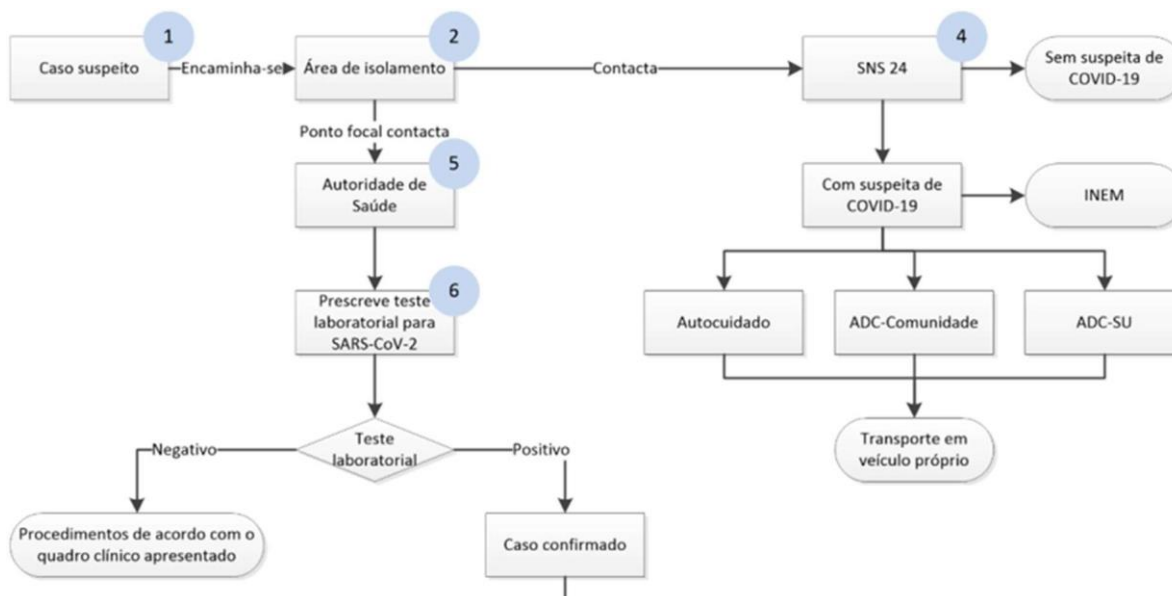
# COVID-19

## ANEXO 1 - PROCEDIMENTOS PARA CASO SUSPEITO COVID-19 NA ESCOLA E FORA DA ESCOLA



Alunos com menos de 18 anos:

Alunos 18 anos, trabalhadores e visitantes autorizados:



Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo diretor ou ponto focal do estabelecimento de educação ou

**SNS Linha Saúde 24 - 808 24 24 24**

ensino.

# COVID-19

## ANEXO 2 – PROCEDIMENTOS E RESPONSÁVEIS NA CADEIA DE COMUNICAÇÃO

(Afixar na sala de professores, na sala do pessoal não docente)

1. A diretora do AE de Coruche, ou em sua substituição o subdiretor são os responsáveis máximos do Agrupamento.
2. Em cada estabelecimento de ensino o responsável é o Coordenador(a)/ Responsável de Estabelecimento - o *Ponto Focal* -, ou em caso de impedimento o Responsável de Segurança ou outro trabalhador indicado.

Estabelecimento Ensino	Responsável/ Ponto Focal	Substituto(a)
EB1 de Azervadinha	Prof. Susana Magalhães	Prof. Tatiana Maia
EB1 de Rebocho	Prof. Ângela Barata	Prof. Flor Fernandes
EB1 de Biscainho	Prof. Zélia Feijão	Prof. Dina Pereira
EB1 de Erra	Prof. Helena Lamarosa	Prof. Lurdes Evangelista / Marta Oliveira
Núcleo Escolar de Lamarosa	Prof. Manuela Moreno	Prof. Sílvia Caldinhas
Núcleo Escolar de Fajarda	Prof. Paula Brito	Prof. Laura Silva
Núcleo Escolar de Santana	Prof. Rute Silva	Prof. Anabela Galvão / Mónica Correia
	Prof. Sandra Garcia	Sílvia Serrão
EB1 de Coruche/ Centro Escolar	Prof. Ivone Patrício	Prof. Inês Antão
Jl do Biscainho	Educadora Teresa Dias	
Jl de Erra	Educadora Ana Sousa	
EBIJI do Couço	Prof. Carlos Basílio	Prof. Ana Mafalda Martins
EB2/3 Dr. Armando Lizardo	Prof. Ricardo Raposo	Prof. Rosa Serra / Teresa Nunes
Escola Secundária de Coruche	Prof. Isabel Cordeiro	Prof. Jorge Barata

3. Aos Responsáveis de cada estabelecimento incumbe receber a informação dos casos suspeitos, informando a diretor do AE de Coruche e fazendo cumprir os procedimentos previstos no Plano de Contingência.
4. A diretora do AE de Coruche assegura a divulgação interna das orientações da DGS, o plano de contingência e outras informações que sejam necessárias, de forma articulada com o(a) Coordenador(a)/Responsável de Estabelecimento.
5. A diretora do AE de Coruche assegura ainda a comunicação com as Autoridades de Saúde, o Delegado Regional da DGEstE e a Proteção Civil Municipal, de modo a adotar as medidas tidas como adequadas em cada momento.
6. Cabe ainda à diretora manter informada a comunidade educativa de forma adequada, através da página eletrónica do AE de Coruche, de correio eletrónico e informação afixada em locais de estilo.

7. Casos omissos e outras situações serão decididas pela Direção do AE de Coruche, em conjunto com o Coordenador de Segurança e os Responsáveis de Segurança.

**COVID-19**

**ANEXO 3 – IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇOS**

*(Afixar na porta da sala de Isolamento)*

**CORONAVÍRUS (COVID-19)**

# Sala de Isolamento

- **Não entrar sem autorização quando estiver em uso.**
- **Usar máscara e luvas.**
- **Higienizar/desinfetar este espaço imediatamente, após a sua utilização, de acordo com as instruções.**

## INFORMAÇÃO

A **lotação máxima** destes obedece ao **cumprimento das regras de distanciamento**

(Cada escola afixa a lotação máxima)

É obrigatório o uso de máscara e o distanciamento social.

Durante os intervalos apenas são servidos produtos embalados, exceto bebidas quentes.

Durante os intervalos não é permitido o uso das mesas e cadeiras.

COVID-19

ANEXO 5 – INFORMAÇÃO REPROGRAFIA/ PAPELARIA

## INFORMAÇÃO

A **lotação máxima** deste espaço é **de 1 pessoa**

É obrigatório o uso da máscara e o distanciamento social.

As impressões devem ser requisitadas com uma antecedência de 48 horas, por email para

Impressões e fotocópias na hora, estão sujeitos a fila de espera.

COVID-19

ANEXO 5 – INFORMAÇÃO REFEITÓRIO

## INFORMAÇÃO

A **lotação máxima** destes obedece ao **cumprimento das regras de distanciamento**

( Cada escola afixa a lotação máxima)

É obrigatório o uso da máscara, exceto durante a refeição, e o distanciamento social.

É obrigatório lavar as mãos antes e depois da refeição.

Apenas podem ser utilizados os lugares marcados.

É obrigatório respeitar os percursos de circulação definidos.



COVID-19

ANEXO 6 – INFORMAÇÃO BIBLIOTECAS

## INFORMAÇÃO

A **lotação máxima** deste espaço é ( afixado em cada BE) \_\_\_\_\_pessoas.

É obrigatório o uso da máscara e o distanciamento social.

Apenas podem ser utilizados os lugares marcados.

As normas de utilização dos recursos e das atividades devem integralmente ser respeitadas.

## COVID-19

### ANEXO 7 – INFORMAÇÃO PORTARIA E ESCOLAS BÁSICAS DO 1º CICLO

## INFORMAÇÃO

É obrigatório o uso de máscara no interior da escola.

Deve ser sempre respeitada a distância social nas entradas /saídas e no interior da escola.

É obrigatório desinfetar as mãos à entrada e saída da escola.

Não é permitida a entrada a pessoas para atendimento presencial, sem marcação prévia ou autorização da Diretora ou do Coordenador(a)/Responsável de Estabelecimento.

## INFORMAÇÃO

Os pais não podem entrar no jardim de infância.

Na entrega/recolha da criança deve ser respeitado o distanciamento social e as normas de segurança.

As crianças devem mudar de calçado à entrada/saída da sala.

As crianças não devem trazer objetos pessoais, nem brinquedos para o jardim de infância.